



HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE: HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI. , com sede à Rua Gualberto Senna, s/nº – Jardim Atlântico – CEP: 88.095-390 – Florianópolis/SC. Inscrita no CNPJ sob nº 47.078.019/0014 -39, neste ato representado pelo seu Presidente, **Dr. LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 23.180.145-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 205.487.898-89.

CONTRATADO: NICO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.564.521/0001-60, com sede na Av. Atlântica, s/nº – Barreiros – CEP: 88117- 045 – São José/SC, neste ato representado por seu direto Sr. **JUCÉLIO LEAL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 1.580.390, CPF nº 343.400.419-04, residente e domiciliado na Avenida Rubens de Arruda Ramos, 1082 – Centro, Florianópolis/SC.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Particular de Fornecimento de Combustível a varejo, que se regerão pelas cláusulas seguintes, condições de preço, forma e termo de pagamento descrito abaixo:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira- O objeto do presente contrato é o fornecimento, no varejo, de combustível (gasolina, etanol, óleo diesel, filtros e óleo lubrificante) pela **CONTRATADA**, para abastecimento dos veículos da **CONTRATANTE**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Segunda – A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias dos veículos (placas e numero do RENAVAM) e pessoas (nome completo, número de identidade, CPF) que irão autorizar o abastecimento dos veículos.

Cláusula Terceira – A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula quinta e sexta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Quarta – É dever da **CONTRATADA** abastecer os veículos da **CONTRATANTE**.
Parágrafo 1º - Os veículos da **CONTRATANTE** somente serão abastecidos pela



CONTRATADA se estes e os condutores estiverem devidamente identificados na autorização expressa, conforme previsto na cláusula segunda.

Parágrafo 2º - A cada abastecimento o condutor do veículo autorizado assinará um cupom fiscal, que corresponderá à quantidade e tipo do combustível fornecido, a placa do veículo, o nome do condutor, a quilometragem do veículo, bem como entregará à **CONTRATADA** a autorização da **CONTRATANTE** para tal finalidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O preço do litro do combustível fornecido será o estabelecido pela **CONTRATADA**, sendo o preço de bomba para o Diesel S10 e para a Gasolina o preço de Bomba à Prazo. Qualquer reajusto dos preços dos combustíveis será informada a **CONTRATANTE** com antecedência de 48 horas, sob pena de suspensão dos abastecimentos e posterior cancelamento do contrato.

Cláusula Sexta – O valor a ser pago à **CONTRATADA**, pela **CONTRATANTE**, será apurado através das autorizações de abastecimentos e cupons fiscais assinadas pelo autorizado durante o período (Mensal) com fechamento todo dia 25 de cada mês, devendo o pagamento ser efetuado 05(cinco) dias após o fechamento do período e mediante a apresentação de nota fiscal no valor total do período, através de boleto bancário.

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula Sétima – Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do combustível fornecido pela **CONTRATADA**, deverá incidir sobre o valor apurado, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, além do corte imediato do fornecimento de combustível.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, poderão ser acrescidas custas processuais e honorários advocatícios.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Oitava – O presente contrato terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado nas mesmas condições no silêncio das partes.

DA RESCISÃO

Cláusula Nona – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito.



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

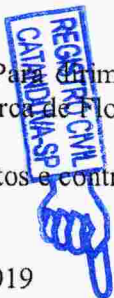
Uma nova vida é possível!

DO FORO

Cláusula Décima – Partes admitem quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Florianópolis/SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São José/SC, 24/06/2019



HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI
CNPJ: 47.078.019/0014-39

CARTORIO
BARREIROS

NICO COMERCIO COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ: 03.564.521/0001-60

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4004
Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, em documento com valor econômico e dou fé.
.....
Catanduva, 12 de julho de 2019.
Em Teste da verdade. Cód. [120907009620191230] HOC20911
Rodrigo Lazzarini Buso-Escritor

Válido somente com o selo de autenticidade. Qtd:1 Total: R\$ 9,60

Rodrigo Lazzarini Buso
Escritor Autorizado



JURÍDICO
H.M.G.
LSTO

ESCRIVANIA DE PAZ
Luan Esequiel Fernandes
Escritor Autorizado

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelã
RECONHECIMENTO DE FIRMA 1272473
Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de:
(1)JUCELIO LEAL
Barreiros, 10 de junho de 2019
Em testemunho da verdade.
LUAN ESEQUIEL FERNANDES-Escritor Notarial
Emolumento: R\$ 3,20 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,20
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FMR03487-501R
Contra os dados do ato em: tac.jus.br/selo